LEI Nº. 8.341/2017

Denomina Avenida Nossa Senhora da Conceição, a estrada "sem nome" que se inicia na BR 494 e segue até a Comunidade Rural do Choro e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Nossa senhora da Conceição, a estrada que inicia na BR 494 e segue até a Comunidade do Choro, no município de Divinópolis.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Sabe-se como é difícil localizar ou mencionar a referência de um logradouro, sem que o mesmo possua uma denominação. Também, há de levar em conta, que não se deve escolher um nome qualquer para uma via, já que este nome ficará eternizado. Ainda, além do consenso dos moradores, Nossa Senhora da Conceição, é a padroeira da Comunidade do Choro, motivo mais que justificável de ter o seu nome gravado na principal via da comunidade.